



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 913/73.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para receber, a título de compensação, a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) da ARAGON - Engenharia Viária Ltda.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Cara
guatatuba. Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte
Lei:-

Artigo 1º:- Fica a Sra. Chefe do Poder Executivo autorizada a receber à título de compensação da Firma ARAGON - Enge
nharia Viária Ltda., a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), referente a ocupação pela referida firma, da praça Expedi
cionários, no Bairro do Sumaré.

Parágrafo Único:- A importância acima descrita / deverá ser paga em duas parcelas de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) cada uma, sendo a primeira recolhida aos cofres municipais na data da promulgação desta e a segunda parcela será recolhida sessenta dias após.

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de Novembro de 1.973

J.C. Nogueira
Tereza Cury Nogueira
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Material da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, em 20 de Novembro de 1.973.

Ivan Ferreira Fonseca
Chefe da D. E. M.